AVISO DE DISPENSA nº 34/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Santo Estevão – Bahia em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças e acessórios originais, nas Câmaras Conservadoras de Vacinas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Estêvão – BA.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/09/2026 às 23:59h

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues pelo E-mail: contratacoespmse@outlook.com até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município https://transparencia.santoestevao.ba.gov.br/, https://pncp.gov.br/ e ou através do E-mail: contratacoespmse@outlook.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito Praça Sete de Setembro, 548, Centro, Santo Estevão/Ba no horário das 08h:00 às 12h:00 de e das 14h:00 às 17h:00, de segunda a sexta feira.

Santo Estevão, 31 de agosto de 2026

Uallen Barbosa e Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 34/26

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21.

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO

AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE SANTO ESTEVÂO- BAHIA Inscrito no CNPJ Nº 14.042.667/0001-61 com sede à Praça sete de setembro, **nº 548, Centro, CEP: 44190-00**0 por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21, para o seguinte objeto**:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

ORIGINAIS, NAS CÂMARAS CONSERVADORAS DE VACINAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ESTÊVÃO – BA.

LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO;

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.

As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, serem encaminhados por e-mail: contratacoespmse@outlook.com até o dia e horário constante neste.

O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará via e-mail: contratacoespmse@outlook.com até o dia 03 de setembro de 2026 às 23:59.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

CONFORME TERMO DE REFERENCIA

DA PROPOSTA DE PREÇOS:

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

O município selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do município.

DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE A CONTRATAÇÃO:

A provisoriamente vencedora terá até 48 (Quarenta e Oito) horas, contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da parte e aceitação da Administração

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – PLANILHA PARA PROPOSTAS DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo n. 289

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças e acessórios originais, nas Câmaras Conservadoras de Vacinas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Estêvão – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CÂMARA CONSERVADORA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM AJUSTE E REPARO, VERIFICAÇÃO DAS PARTES ELÉTRICAS/ELETRÔNICAS, VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA COM SENSOR CALIBRADO RASTREADO RBC, VERIFICAÇÃO DOS ALARMES E AJUSTE DAS PARTES MECÂNICAS.	SERV.	2	R$ 880,00	R$ 1.760,00
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA CONSERVADORA (COM SERVIÇO DE GÁS): MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AJUSTE E REPARO, VERIFICAÇÃO DAS PARTES ELÉTRICAS/ELETRÔNICAS, VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA COM SENSOR CALIBRADO RASTREADO RBC, VERIFICAÇÃO DOS ALARMES E AJUSTE DAS PARTES MECÂNICAS, REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE GÁS, COM VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO E RECARGA DE GÁS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	1	R$ 1.465,56	R$ 1.465,56
3	CALIBRAÇÃO DE TEMPERATURA – RASTREADO RBC: CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE COMPARAÇÃO DIRETA DA TEMPERATURA, NOS PONTOS EQUIDISTANTES DA FAIXA DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO	SERV.	3	R$ 222,50	R$ 667,50
4	BATERIA ESTACIONÁRIA 100AH	UND	2	R$ 1.708,28	R$ 3.416,56
5	BATERIA ESTACIONARIA 180AH	UND	1	R$	R$

				2.709,16	2.709,16
6	LATA DE GÁS R134A – (500G)	LT	1	R$ 145,75	R$ 145,75
7	TAPA FUGAS K11 10ML SERINGA DOSE ÚNICA	UND	1	R$ 97,09	R$ 97,09
8	FILTRO SECADOR - REFRIGERADOR	UND	1	R$ 45,81	R$ 45,81
				VALOR TOTAL	R$ 10.307,43

VALOR TOTAL: R$ 10.307,43 (dez mil, trezentos e sete reais e quarenta e três centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, considerando tratar-se de **serviço de manutenção corretiva de equipamento integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde**, destinado à preservação e recuperação de bem público utilizado no atendimento das necessidades dos serviços de saúde, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Municipal nº 035/2024.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato e da publicação do respectivo Extrato no Diário Oficial do Município, destinado à execução e conclusão dos serviços de manutenção objeto da contratação, observadas as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O serviço não é enquadrado como continuado, tratando-se de serviço pontual e específico de manutenção corretiva em equipamento determinado.

1.5 Vinculam-se à presente contratação o relatório de visita técnica, o Estudo Técnico Preliminar, este Termo de Referência e os demais documentos que integram o processo de contratação

1.6 A presente contratação destinada prestação de serviços de assistência técnica, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças e acessórios originais, nas Câmaras Conservadoras de Vacinas, não foi contemplada na programação originalmente estabelecida no referido Plano, tendo em vista que a necessidade

específica de realização dos serviços de manutenção somente foi identificada posteriormente, no decorrer do exercício, caracterizando-se como uma demanda superveniente.

1.7 O objeto é classificado como comum uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.8 Possui natureza continua, é de baixo vulto e não exige dedicação exclusiva de mão de obra.

1.9 O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021.

1.10 A definição dos quantitativos foi elaborada com base em levantamento preliminar e diagnóstico técnico realizado nas câmaras conservadoras de vacinas, instaladas na Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO	Nº DE SERIE	QUANT.
01	Câmara Conservadora	Elber	CSV120	171910334	01
02	Câmara Conservadora	Elber	CSV280	122107307	01
03	Câmara Conservadora	Novainstruments	NI 1760/350	NI22080708	01

1.11 A estimativa de preços desta contratação foi elaborada considerando a execução dos serviços de manutenção corretiva e o fornecimento das peças acima relacionadas, necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos.

1.12 A substituição das peças observará o diagnóstico técnico previamente realizado.

1.13 Caso, durante a execução dos serviços, seja constatada a necessidade de substituição de componente diverso dos previstos neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico justificando a necessidade, acompanhado do respectivo orçamento. A substituição somente poderá ser realizada mediante autorização expressa da Administração, não sendo admitida cobrança adicional sem prévia aprovação.

1.14 Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizado teste completo de funcionamento das câmaras, de modo a assegurar que os aparelhos estejam aptos para utilização nas atividades assistenciais da Rede de Frios.

1.15 Com base nesses critérios, definiu-se as contratações de 03 (três) serviço de manutenção corretiva com substituição de peças, em quantitativo suficiente para atender à necessidade atual da Rede de Frios, assegurando a continuidade do adequado armazenamento e conservação dos imunobiológicos, vacinas, medicamentos e demais insumos termolábeis utilizados na rede municipal de saúde.

1.16 A definição do quantitativo considera a necessidade atual dos equipamentos que demandam intervenção, evitando a contratação de serviços em quantidade superior à efetivamente necessária e observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estêvão – BA, no exercício de suas competências institucionais e em observância às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), possui a responsabilidade de assegurar o adequado armazenamento e a conservação dos imunobiológicos, vacinas, medicamentos e demais insumos termolábeis utilizados na rede municipal de saúde, garantindo a manutenção da cadeia de frio e a qualidade dos produtos disponibilizados à população.

Para atender a essa finalidade, a Secretaria dispõe de câmaras conservadoras (refrigeradores científicos) destinadas ao armazenamento de imunobiológicos e outros insumos termolábeis, equipamentos essenciais ao funcionamento dos serviços de imunização e assistência farmacêutica. Por operarem continuamente e desempenharem função crítica para a preservação da estabilidade térmica dos produtos armazenados, esses equipamentos demandam manutenção periódica e especializada, de forma a assegurar seu pleno funcionamento, confiabilidade e segurança operacional.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de

serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças e acessórios originais, visando preservar as condições de funcionamento das câmaras conservadoras, reduzir a ocorrência de falhas, prolongar sua vida útil e assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A manutenção preventiva possibilita a identificação antecipada de desgastes, irregularidades e potenciais falhas nos componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos e de refrigeração, permitindo a adoção de medidas corretivas antes que ocorram interrupções no funcionamento dos equipamentos. Já a manutenção corretiva tem por finalidade restabelecer as condições operacionais sempre que constatados defeitos ou avarias, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos e mitigando riscos de perdas de imunobiológicos, vacinas, medicamentos e demais insumos armazenados.

O fornecimento e a instalação de peças e acessórios originais mostram-se imprescindíveis para garantir a compatibilidade entre os componentes substituídos e os equipamentos, preservando as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante, os padrões de desempenho, a confiabilidade operacional e a segurança necessária ao armazenamento adequado dos produtos termolábeis. A utilização de peças e acessórios originais também contribui para minimizar falhas recorrentes, reduzir custos decorrentes de manutenções repetitivas e ampliar a durabilidade dos equipamentos.

A inexistência de manutenção especializada poderá ocasionar falhas no sistema de refrigeração, oscilações de temperatura, comprometimento da cadeia de frio e perda de imunobiológicos, vacinas, medicamentos e outros insumos termolábeis, ocasionando prejuízos ao erário, comprometendo o abastecimento das unidades de saúde e afetando diretamente a continuidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, uma vez que assegura a conservação do patrimônio público, a proteção dos insumos estratégicos da assistência à saúde, a continuidade dos serviços públicos e a eficiência da gestão administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Sob o aspecto assistencial, a adequada manutenção das **câmaras conservadoras de vacinas integrantes da Rede de Frio** é essencial para garantir a continuidade e a segurança do

armazenamento dos imunobiológicos, vacinas, medicamentos e demais insumos termolábeis utilizados pela Rede Municipal de Saúde. O correto funcionamento dos equipamentos é indispensável para assegurar a manutenção das condições adequadas de temperatura, contribuindo para preservar a qualidade, a eficácia e a segurança dos produtos armazenados.

2.2.1 A disponibilidade contínua das câmaras conservadoras também é fundamental para evitar interrupções no armazenamento e na conservação dos imunobiológicos necessários às ações de vacinação e demais serviços de saúde. Eventuais falhas nos equipamentos podem ocasionar alterações de temperatura, comprometendo a integridade dos produtos armazenados e podendo resultar em perdas de vacinas e outros insumos termolábeis. Dessa forma, a manutenção adequada mostra-se medida indispensável para preservar a operacionalidade dos equipamentos, reduzir o risco de falhas e assegurar a continuidade das ações de saúde prestadas à população..

2.2.3 Por fim, a contratação permite que a Secretaria Municipal de Saúde concentre seus esforços em sua atividade-fim — a prestação de serviços de saúde — enquanto assegura que as câmaras conservadoras operem em condições adequadas de funcionamento, eficiência, confiabilidade e segurança. A manutenção dos equipamentos contribui para a adequada conservação dos imunobiológicos e demais produtos termolábeis, reduzindo os riscos de perdas, interrupções no armazenamento e comprometimento da qualidade dos produtos destinados à assistência à saúde e às ações de imunização realizadas no Município.

2.2.4 Dessa forma, resta evidenciada a necessidade e a relevância da contratação pretendida, em razão do interesse público envolvido, da preservação do patrimônio público, da continuidade das ações e serviços de saúde e da necessidade de garantir condições adequadas para o armazenamento e a conservação dos imunobiológicos, vacinas, medicamentos e demais insumos termolábeis utilizados pela Rede Municipal de Saúde de Santo Estêvão – BA.

2.5 A deflagração do processo de contratação assegura transparência na utilização dos recursos públicos e promove a competitividade entre empresas especializadas, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação de empresa qualificada permitirá a adequada execução dos serviços de manutenção corretiva das câmaras conservadoras, contribuindo para o restabelecimento e a preservação das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos utilizados na Rede de Frio Municipal.

2.6 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a execução adequada dos serviços de **manutenção corretiva das câmaras conservadoras, incluindo, quando necessário, o fornecimento e a substituição de peças**. A medida visa preservar e restabelecer as condições de funcionamento dos equipamentos, especialmente quanto à capacidade de manutenção da temperatura adequada para conservação dos produtos armazenados, reduzindo o risco de falhas, perdas de imunobiológicos e interrupções nas atividades que dependem da adequada estrutura de armazenamento e conservação.

2.7 A contratação dos serviços de manutenção das câmaras conservadoras representa solução adequada e economicamente vantajosa para preservar e restabelecer, quando necessário, o funcionamento dos equipamentos, evitando a necessidade de substituição prematura e promovendo o aproveitamento do patrimônio público existente. A manutenção corretiva adequada contribui, ainda, para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir riscos de falhas e assegurar a continuidade das condições necessárias à conservação dos imunobiológicos, vacinas, medicamentos e demais insumos termolábeis utilizados pela Rede Municipal de Saúde.

2.8 Considerando que o presente processo de contratação contempla **03 (três) serviços de manutenção corretiva, com fornecimento e substituição de peças, destinados às câmaras conservadoras integrantes da Rede de Frio Municipal**, a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço** mostra-se adequada, desde que atendidos integralmente os requisitos e especificações técnicas estabelecidos pela Administração. Essa forma de seleção favorece a objetividade na análise das propostas, a eficiência administrativa e a economicidade da contratação. Além disso, a adoção do menor preço não compromete a competitividade, uma vez que o objeto possui especificações técnicas previamente definidas e pode ser executado por empresas especializadas em manutenção de equipamentos destinados à conservação de imunobiológicos e demais produtos termolábeis.

2.9 Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*. (Lei de Licitações Públicas Comentadas).

2.10 Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "*Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência*." (Aspectos Jurídicos da Licitação).

2.11 No presente caso, a contratação direta por dispensa de licitação, revela-se a solução juridicamente adequada e mais eficiente para atendimento da necessidade administrativa, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021. Embora dispensado o certame licitatório, permanece obrigatória a instauração de processo administrativo formal, com a devida motivação, pesquisa de preços, seleção da proposta mais vantajosa e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças e acessórios originais, nas Câmaras Conservadoras de Vacinas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Estêvão – BA, por meio de Dispensa de Licitação (DL).

3.2 A contratação contempla a prestação de serviços técnicos especializados de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva nas 03 (três) Câmaras Conservadoras de Vacinas, visando assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos e a manutenção das condições necessárias ao armazenamento e à conservação dos imunobiológicos, vacinas, medicamentos e demais insumos termolábeis utilizados pela Rede Municipal de Saúde.

3.2.1 Os serviços de manutenção preventiva compreenderão, conforme a necessidade de cada equipamento, ajustes e reparos, verificação das partes elétricas e eletrônicas, verificação da temperatura mediante utilização de sensor calibrado e rastreado pela Rede Brasileira de Calibração – RBC, verificação dos alarmes e ajustes das partes mecânicas, com o objetivo de

identificar preventivamente possíveis falhas e manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

3.2.2 A manutenção corretiva compreenderá a identificação e correção de falhas ou defeitos eventualmente constatados nos equipamentos, incluindo, quando necessário, intervenções nos sistemas elétrico, eletrônico, mecânico e de refrigeração, bem como ajustes, reparos, testes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

3.2.3 Os serviços deverão contemplar, ainda, a calibração de temperatura das 03 (três) Câmaras Conservadoras de Vacinas, mediante comparação direta da temperatura nos pontos equidistantes da faixa de utilização de cada equipamento, utilizando instrumento devidamente calibrado e com rastreabilidade pela Rede Brasileira de Calibração – RBC, de modo a assegurar maior confiabilidade nas medições e verificar a adequação do desempenho térmico dos equipamentos.

3.2.4 Quando necessária à execução dos serviços, a contratada deverá fornecer e realizar a substituição das peças, componentes e acessórios previstos na contratação, compreendendo 02 (duas) baterias estacionárias de 100Ah, 01 (uma) bateria estacionária de 180Ah, 01 (uma) lata de gás refrigerante R134A de 500g, 01 (uma) unidade de tapa-fugas K11 de 10ml e 01 (um) filtro secador para refrigerador, observadas as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.2.5 As peças e acessórios empregados deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada e compatíveis com os respectivos equipamentos, observando-se, sempre que aplicável, as especificações técnicas e recomendações dos fabricantes. A substituição deverá ser realizada por profissionais tecnicamente qualificados, mediante constatação da necessidade do componente para o adequado funcionamento do equipamento.

3.3 Considerando o ciclo de vida dos equipamentos, a solução proposta compreende a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva para assegurar sua adequada operacionalidade, prolongar sua vida útil e preservar o patrimônio público. A substituição das peças desgastadas ou danificadas, associada aos ajustes técnicos e aos testes de funcionamento, contribui para reduzir a ocorrência de falhas, evitar interrupções no funcionamento dos

equipamentos e de alterações nas condições adequadas de temperatura para conservação dos produtos armazenados

3.4 A adequada manutenção das Câmaras Conservadoras de Vacinas é essencial para assegurar a estabilidade das condições de armazenamento dos imunobiológicos, vacinas, medicamentos e demais insumos termolábeis. A verificação e a calibração da temperatura, associadas ao acompanhamento dos sistemas de alarme, elétrico, eletrônico, mecânico e de refrigeração, contribuem para maior confiabilidade dos equipamentos e para a prevenção de falhas que possam comprometer a qualidade e a segurança dos produtos armazenados.

3.5 A solução adotada busca assegurar o adequado funcionamento das Câmaras Conservadoras de Vacinas e a manutenção das condições necessárias para o armazenamento seguro dos imunobiológicos, vacinas, medicamentos e demais insumos termolábeis utilizados pela Rede Municipal de Saúde. Dessa forma, a contratação contribui para a continuidade das ações de imunização e demais serviços de saúde, reduzindo o risco de perdas decorrentes de falhas dos equipamentos, alterações inadequadas de temperatura e interrupções no armazenamento.

3.6 A contratação mostra-se também adequada sob o aspecto econômico, uma vez que a realização de manutenção preventiva e corretiva, associada à substituição dos componentes necessários, possibilita preservar os equipamentos existentes, prolongar sua vida útil e evitar, quando tecnicamente viável, a necessidade de substituição prematura, promovendo o melhor aproveitamento do patrimônio público e contribuindo para a economicidade da Administração.

3.7 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada e por profissionais tecnicamente qualificados, observando as especificações dos equipamentos, as recomendações dos fabricantes, quando aplicáveis, as normas técnicas pertinentes e as boas práticas de manutenção. Ao término das intervenções, deverão ser realizados os testes necessários para verificar o adequado funcionamento das Câmaras Conservadoras de Vacinas, especialmente quanto à temperatura, alarmes e demais sistemas relacionados à sua finalidade.

3.8 Considerando que o presente processo contempla serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e calibração de temperatura em 03 (três) Câmaras Conservadoras de Vacinas, além do fornecimento e reposição de peças e acessórios necessários à execução dos serviços, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequada, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas pela

Administração. O critério proporciona objetividade na análise das propostas e favorece a economicidade, sem prejuízo da competitividade, considerando que o objeto possui características e especificações previamente definidas e pode ser executado por empresas especializadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei 14.133/2021

A seleção do fornecedor será por meio da realização de Dispensa de Licitação**,** com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, objetivando obter a melhor proposta.

4.1 Considerando que a presente contratação refere-se a serviços de pequeno porte, padronizado e, com valor estimado inferior a 1/4 do limite legal para compras em geral (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), com entrega imediata e integral do objeto, que justifica a racionalidade dos procedimentos, justifica-se a adoção da previsão constante do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, autorizando-se a exigência reduzida de documentação de habilitação, sem prejuízo à legalidade, transparência e segurança jurídica da contratação.

4.2 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

4.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.

IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e á Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de n°. 1.751/2014.

IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei n°. 12.440/2011).

4.5 ECONÔMICO-FINANCEIRO

a) Certidão Negativa de Concordata e Falência.

4.5 OUTROS DOCUMENTOS:

a) Certidão CEIS e CNEP

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Considerando que os serviços a serem executados envolvem a técnica, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças e acessórios

originais, destinadas ao armazenamento e à conservação de imunobiológicos, vacinas, medicamentos e demais insumos termolábeis, a empresa contratada deverá comprovar aptidão técnica para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de documentação que demonstre experiência anterior em manutenção de câmaras conservadoras, equipamentos de refrigeração destinados à conservação de produtos termolábeis ou equipamentos de características técnicas semelhantes, bem como, quando aplicável, experiência na verificação e calibração de temperatura desses equipamentos.

b) A empresa deverá indicar profissional responsável pela execução dos serviços, apresentando documentação que comprove sua formação, qualificação ou experiência técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas, especialmente em serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração, câmaras conservadoras, equipamentos destinados à conservação de imunobiológicos e demais equipamentos similares, bem como em procedimentos de verificação e controle de temperatura.

c) A comprovação da experiência do profissional indicado poderá ser realizada mediante apresentação de atestado, declaração, registro de responsabilidade técnica, contrato, ordem de serviço ou documento equivalente que demonstre sua participação na execução de serviços de manutenção, assistência técnica, verificação ou calibração de temperatura compatíveis com o objeto da contratação.

d) Quando as atividades objeto da contratação estiverem sujeitas, por disposição legal, à fiscalização ou registro perante conselho profissional competente, a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional responsável, conforme exigido pela legislação aplicável.

e) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica**,** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que executou ou está executando, de forma satisfatória, serviços de assistência técnica e/ou manutenção preventiva e corretiva em câmaras conservadoras, equipamentos de refrigeração destinados à conservação de produtos termolábeis ou equipamentos similares**,** compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto desta contratação.

e.1) Os atestados de capacidade técnica poderão contemplar, quando houver, serviços de verificação e/ou calibração de temperatura**,** especialmente aqueles realizados mediante instrumentos de medição devidamente calibrados e com rastreabilidade reconhecida, compatíveis com as características e finalidade dos equipamentos objeto da contratação.

e.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que observadas as condições de vinculação e comprovação pertinentes.

e.3) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração, quando necessário, solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de serviço, endereço da contratante, local de execução dos serviços e outros documentos que se mostrarem pertinentes à comprovação da experiência declarada.

f) Quando a execução dos serviços de calibração ou verificação de temperatura exigir a utilização de instrumentos de medição, estes deverão possuir calibração válida e rastreabilidade metrológica compatível com o serviço realizado**,** devendo a contratada apresentar, quando solicitado pela Administração, os respectivos certificados ou documentos comprobatórios.

g) A comprovação da qualificação técnica deverá limitar-se aos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante e do profissional indicado para a adequada execução do objeto**,** não sendo admitidas exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e competitividade.

4.3 INDICAÇÃO DE MARCAS:

4.3.1 A referência a marca e ao modelo destina-se exclusivamente à identificação do equipamento existente e à verificação da compatibilidade técnica das peças.

4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 GARANTIA DO CONTRATO:

4.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1 Será assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando cabível, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei 14.133/2021)

5.1 DA MODALIDADE E FORMA:

6.1 A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

6.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL).

6.3 Haverá a publicação do Aviso de Dispensa, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.4 Os interessados deverão enviar as suas propostas e documentos de habilitação para o e-mail: contratacoespmse@outlook.com

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea 'e' e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Deverão estar inclusos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incida sobre a execução dos serviços, objeto desta contratação;

b) A empresa vencedora deverá atender a todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

c) A CONTRATADA deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de conservação.

d) A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do serviço

e) O serviço será executado pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

f) A comunicação do órgão poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

g) Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor mencionado não constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o município, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, ou qualquer indenização à proponente vencedora

h) Todas as despesas relacionadas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o fornecimento adequado, garantindo a sua total eficiência.

6.3.3 O serviço será executado de acordo com a necessidade da secretaria, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho. O prazo poderá ser prorrogável por igual período mediante solicitação à secretaria demandante.

6.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5 O serviço deverá ocorrer na Secretaria Municipal, situado na Rua Noeme Franco Lima de Almeida,nº 997, Município de Santo Estêvão – BA, em horário previamente acordado com a unidade, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o transporte dos itens desse certame.

7.6 A CONTRATADA deverá assegurar o correto funcionamento dos equipamentos, realizando testes operacionais e prestando orientações básicas quanto ao manuseio, quando necessário.

7.6.1 Após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento nas 03 (três) Câmaras Conservadoras de Vacinas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Estêvão – BA, com o objetivo de comprovar o adequado funcionamento dos equipamentos e o restabelecimento, quando aplicável, de suas condições normais de operação, observando as especificações técnicas dos equipamentos, as recomendações dos respectivos fabricantes, quando aplicáveis, e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os testes deverão contemplar, no mínimo:

a) verificação do funcionamento geral de cada câmara conservadora, observando a inexistência de falhas, alarmes indevidos, interrupções anormais ou outras ocorrências que possam comprometer seu funcionamento;

b) verificação do adequado funcionamento do sistema de refrigeração, incluindo compressor, ventilação, circulação de ar e demais componentes relacionados à manutenção da temperatura interna do equipamento;

c) verificação da capacidade do equipamento de atingir e manter a faixa de temperatura adequada à conservação dos produtos armazenados, observando os parâmetros técnicos aplicáveis ao equipamento;

d) verificação da temperatura interna mediante utilização de instrumento de medição devidamente calibrado e com rastreabilidade metrológica compatível com o serviço realizado;

e) verificação do funcionamento dos sistemas de alarme, incluindo os alarmes relacionados a desvios de temperatura, falhas de energia e demais mecanismos de alerta existentes no equipamento;

f) verificação das partes elétricas e eletrônicas, incluindo cabos, conexões, componentes de alimentação, controladores, sensores e demais elementos relacionados ao funcionamento do equipamento;

g) verificação das partes mecânicas, incluindo portas, dobradiças, vedação, fechamento adequado e demais componentes que possam interferir na conservação da temperatura interna;

h) verificação do sistema de refrigeração quanto à existência de vazamentos de fluido refrigerante, quando aplicável, bem como realização dos procedimentos necessários de reparo e recarga, conforme os serviços contratados;

i) verificação da inexistência de ruídos, vibrações, aquecimento anormal, falhas elétricas, formação inadequada de gelo ou outros comportamentos que indiquem funcionamento irregular do equipamento;

j) realização de teste de funcionamento assistido pelo período necessário para verificar a estabilidade operacional e térmica de cada câmara após a execução dos serviços;

k) realização da calibração de temperatura dos 03 (três) equipamentos, mediante comparação direta das temperaturas aferidas nos pontos estabelecidos na faixa de utilização do equipamento, utilizando instrumento devidamente calibrado e com rastreabilidade pela Rede Brasileira de Calibração – RBC, quando aplicável ao procedimento contratado; e

l) verificação final das condições de funcionamento dos equipamentos, especialmente quanto à capacidade de manter a temperatura dentro da faixa adequada para a finalidade de conservação dos produtos armazenados.

7.6.2 Os parâmetros técnicos aferidos durante os testes deverão ser registrados pela CONTRATADA no Relatório Técnico Final, especialmente aqueles relacionados às temperaturas verificadas, ao funcionamento do sistema de refrigeração, aos sistemas de alarme, aos componentes elétricos e eletrônicos e às condições gerais de operação de cada câmara conservadora.

O relatório deverá indicar, quando aplicável, os valores obtidos, os parâmetros de referência utilizados, os instrumentos empregados nas medições e o resultado de cada teste realizado, permitindo a verificação objetiva das condições de funcionamento dos equipamentos após a execução dos serviços.

7.6.3 A CONTRATADA deverá entregar, ao término dos serviços, Relatório Técnico Final, contendo, no mínimo:

a) identificação de cada câmara conservadora, incluindo marca, modelo, número de série ou outro elemento de identificação disponível;

b) descrição dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva executados em cada equipamento;

c) relação das peças, componentes e acessórios substituídos;

d) identificação e especificação das peças, componentes e acessórios instalados;

e) descrição dos testes de funcionamento realizados;

f) registro dos parâmetros técnicos aferidos durante os testes, especialmente os relacionados à temperatura;

g) registro da verificação do sistema de refrigeração e de seus principais componentes;

h) registro da verificação das partes elétricas e eletrônicas, incluindo controladores, sensores, conexões e demais componentes pertinentes;

i) registro da verificação dos sistemas de alarme e dos mecanismos de alerta existentes;

j) registro da verificação das partes mecânicas, portas, vedações e condições gerais do equipamento;

k) registro de eventual verificação de vazamento e dos procedimentos realizados no sistema de refrigeração, quando aplicável;

l) registro da calibração de temperatura realizada, contendo os resultados obtidos e, quando aplicável, a identificação do instrumento utilizado e sua rastreabilidade metrológica;

m) descrição de eventuais anormalidades identificadas durante os testes e das providências adotadas;

n) conclusão quanto ao adequado funcionamento de cada câmara conservadora após a execução dos serviços; e

o) identificação e assinatura do responsável técnico pela execução dos serviços, quando aplicável.

7.6.4 O fiscal do contrato deverá verificar o atendimento aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência mediante **Checklist Técnico de Recebimento**, considerando, no mínimo, os seguintes critérios:

ITEM DE VERIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO
Funcionamento geral	Equipamento operando normalmente, sem falhas, interrupções anormais ou condições que comprometam sua utilização.
Sistema de refrigeração	Sistema funcionando adequadamente, com capacidade de refrigerar e manter a temperatura dentro da faixa de utilização prevista para o equipamento.
Temperatura de operação	Equipamento capaz de atingir e manter a faixa de temperatura adequada à conservação dos produtos armazenados, conforme especificações técnicas aplicáveis.
Estabilidade da temperatura	Temperatura interna mantendo-se estável durante o período de teste, sem oscilações ou desvios que comprometam a adequada conservação dos produtos.
Sistema de medição e controle de temperatura	Sensores, controladores, termômetros e demais componentes de medição e controle funcionando adequadamente e apresentando leituras compatíveis com os parâmetros de referência.
Calibração de temperatura	Calibração realizada conforme os procedimentos estabelecidos, mediante instrumento devidamente calibrado e com rastreabilidade metrológica compatível, apresentando resultados registrados no relatório técnico.
Sistema de alarmes	Alarmes e mecanismos de alerta existentes no equipamento funcionando adequadamente, especialmente aqueles relacionados a desvios de temperatura e falhas de energia, quando disponíveis.
Partes elétricas e eletrônicas	Componentes, conexões, cabos, controladores, sensores e demais elementos elétricos e eletrônicos devidamente verificados, sem sinais aparentes de falhas, danos ou irregularidades.
Partes mecânicas	Portas, dobradiças, fechaduras, puxadores e demais componentes mecânicos funcionando adequadamente.
Vedação da porta	Vedação adequada, sem folgas ou falhas aparentes que possam comprometer a manutenção da temperatura interna do equipamento.
Sistema de refrigeração e fluido refrigerante	Ausência de vazamentos e funcionamento adequado do sistema de refrigeração, com realização dos procedimentos de reparo e recarga de gás, quando previstos e necessários.

ITEM DE VERIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO
Compressor e demais componentes do sistema de refrigeração	Funcionamento adequado, sem sinais de sobrecarga, aquecimento anormal, ruídos ou vibrações excessivas.
Peças e componentes substituídos	Peças e componentes instalados conforme as especificações da contratação, novos, de primeiro uso, compatíveis com o equipamento e devidamente instalados.
Baterias estacionárias	Baterias fornecidas e instaladas conforme especificação e quantitativo contratados, apresentando funcionamento adequado e compatibilidade com o equipamento.
Ruídos e vibrações	Ausência de ruídos, vibrações, aquecimento anormal ou outros comportamentos que indiquem funcionamento inadequado.
Teste de funcionamento assistido	Equipamento apresentando funcionamento regular e estável durante o período de teste estabelecido pela CONTRATADA e/ou fiscal do contrato.
Condição final do equipamento	Equipamento em condições adequadas de funcionamento e apto à utilização para a finalidade a que se destina.
Relatório Técnico Final	Relatório apresentado contendo, no mínimo, os serviços executados, peças e componentes substituídos, testes realizados, parâmetros aferidos, resultados da calibração e conclusão quanto às condições de funcionamento do equipamento.
Certificados/documentos de calibração	Apresentados, quando aplicáveis, os documentos que comprovem a calibração dos instrumentos utilizados nas medições e sua respectiva rastreabilidade metrológica.

7.7 O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato, observadas, quando aplicáveis, as disposições do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 O recebimento do objeto dar-se-á:

a) Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, para verificação da conformidade da manutenção executada com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a verificação do perfeito funcionamento da Autoclave, da qualidade dos serviços executados, da substituição das peças previstas, do atendimento aos critérios de aceitação e dos resultados constantes do Checklist

Técnico de Recebimento e do Relatório Técnico Final, bem como das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

7.9 Os serviços executados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou quando não restabelecerem o adequado funcionamento da autoclave horizontal, devendo a CONTRATADA realizar as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços executados, pelas peças substituídas e pelos vícios, defeitos ou falhas que venham a ser constatados durante o período de garantia, obrigando-se a promover os reparos ou substituições necessárias, sem custos adicionais para a Administração, observada a legislação aplicável.

7.11 Caso os serviços executados não atendam às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-los, no todo ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços, nem pela qualidade das peças substituídas, permanecendo responsável pela correção de eventuais falhas ou defeitos constatados durante o período de garantia.

7.13 Os prazos definidos poderão ser ajustados mediante acordo formal entre as partes, desde que devidamente justificados pela natureza dos serviços ou por circunstâncias supervenientes e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.14 As peças, componentes e materiais eventualmente retirados ou substituídos durante a execução dos serviços deverão ser apresentados pela CONTRATADA ao fiscal do contrato para conferência e registro, devendo ser relacionados e, sempre que possível, fotografados, com a identificação da peça ou componente substituído e a indicação do respectivo motivo da substituição. As peças e componentes substituídos deverão ser devidamente relacionados no **Relatório Técnico Final**, incluindo, quando possível, sua especificação e quantidade.

7.14.1 As peças, componentes e acessórios retirados das **Câmaras Conservadoras de Vacinas** durante a execução dos serviços permanecerão à disposição da Administração para conferência, pelo período necessário, até que seja formalmente definida sua destinação pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente.

7.14.2 A retirada ou substituição de qualquer peça, componente ou acessório deverá ser previamente informada ao fiscal do contrato e, sempre que tecnicamente possível, comprovada mediante **registro fotográfico**, devendo a intervenção ser devidamente descrita no **Relatório Técnico Final**, especialmente quando se tratar de componentes previstos no objeto da contratação, tais como **baterias estacionárias, filtro secador, componentes do sistema de refrigeração e demais peças necessárias à execução dos serviços**.

7.14.3 A destinação posterior das peças, componentes e acessórios retirados deverá ser formalmente autorizada pela Administração, observadas, quando aplicáveis, as normas relativas à gestão, armazenamento, descarte e destinação ambientalmente adequada de resíduos.

7.14.4 Os componentes retirados que possam apresentar características de **resíduos eletroeletrônicos, elétricos, baterias ou componentes do sistema de refrigeração** deverão receber destinação compatível com sua natureza, observada a legislação ambiental aplicável e, quando pertinente, os procedimentos de logística reversa e descarte ambientalmente adequado.

7.14.5 Quando solicitado pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos necessários acerca das peças retiradas, indicando o motivo da substituição e, quando tecnicamente possível, o diagnóstico que justificou a necessidade de sua substituição.

7.14.6 A **CONTRATADA** não poderá descartar, retirar definitivamente das instalações da Administração ou dar qualquer outra destinação às peças, componentes e acessórios substituídos sem prévia autorização formal da Administração, observadas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.14.5 A **CONTRATADA** deverá realizar o adequado acondicionamento, manuseio e armazenamento temporário das peças, componentes, embalagens e demais resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando as orientações dos fabricantes, quando aplicáveis, e as normas ambientais e de segurança pertinentes. Quando a destinação dos resíduos for de sua responsabilidade, deverá providenciar o transporte e a destinação ambientalmente adequada.

7.14.6 Os resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços deverão receber **destinação ambientalmente adequada**, observadas, quando aplicáveis, as normas relativas ao gerenciamento de resíduos, logística reversa, descarte de componentes elétricos e eletrônicos, baterias, componentes do sistema de refrigeração e demais materiais sujeitos a tratamento ou destinação específica.

7.14.7 É vedado à **CONTRATADA** realizar o descarte de peças, componentes, baterias, embalagens ou quaisquer outros resíduos decorrentes da execução dos serviços em locais inadequados ou em desacordo com a legislação ambiental aplicável.

7.14.8 Sempre que aplicável e quando a responsabilidade pela destinação dos resíduos lhe couber, a **CONTRATADA** deverá apresentar à fiscalização comprovante, certificado, registro ou outro documento idôneo que demonstre a realização da destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

7.15 Os serviços executados deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo a qualidade da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e a adequada execução das intervenções realizadas nas **Câmaras Conservadoras de Vacinas**, quando constatado que eventual falha, vício ou defeito decorre diretamente dos serviços executados pela CONTRATADA.

7.16 As peças, componentes e acessórios fornecidos e instalados deverão ser **novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada e compatíveis com os respectivos equipamentos**, observando as especificações técnicas aplicáveis e as recomendações dos fabricantes, quando existentes, devendo possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo respectivo fabricante, contado da data de sua instalação ou do recebimento definitivo, conforme aplicável.

7.17 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, durante o período de garantia, pela correção de falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços, dos ajustes realizados ou da instalação das peças, componentes e acessórios por ela fornecidos, bem como pela substituição das peças que apresentarem defeito de fabricação, quando abrangidas pela garantia do fabricante, **sem ônus adicional para a Administração**.

7.18 Durante o período de garantia dos serviços, a **CONTRATADA** será responsável pela realização dos reparos, ajustes ou correções necessários quando constatada falha decorrente da

execução dos serviços realizados, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação formal da Administração, ressalvados os casos em que a natureza do reparo ou a necessidade de fornecimento de peça em garantia exigir prazo tecnicamente superior, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e previamente aceito pela Administração.

7.19 Constatado defeito de fabricação em peça, componente ou acessório substituído durante o respectivo período de garantia, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua substituição, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, **sem prejuízo de sua responsabilidade pela adequada instalação e pelo correto funcionamento do componente no equipamento**.

7.20 As obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência não se aplicam a falhas decorrentes de **uso inadequado, operação em desacordo com as orientações técnicas, intervenção de terceiros não autorizados, alterações não autorizadas nas condições de funcionamento do equipamento, danos decorrentes de causas externas ou outras situações comprovadamente não relacionadas aos serviços executados ou às peças, componentes e acessórios fornecidos pela CONTRATADA**.

7.21 A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com o **Relatório Técnico Final**, quando aplicável, os documentos ou informações referentes à garantia das peças, componentes e acessórios instalados, contendo, sempre que disponíveis, a identificação do fabricante, a especificação do componente, a data de instalação e o respectivo prazo e condições de garantia.

7.22 A garantia dos serviços e das peças, componentes e acessórios não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela adequada execução dos serviços, devendo eventuais correções decorrentes de falhas abrangidas pela garantia ser realizadas sem qualquer ônus adicional para a Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.23 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.24 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;

7.25 Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA;

7.26 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

7.27 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

7.28 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

7.29 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

7.30 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.31 Fornecer os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, disponibilizando todos os recursos humanos, técnicos, ferramentas, equipamentos e materiais necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

7.32 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas aos empregados e profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas e demais encargos de sua responsabilidade.

7.33 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Santo Estêvão – BA ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imprudência, imperícia ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.34 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.35 Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações ou interrupções indevidas dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, e desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE tão logo ocorra, sem prejuízo das demais obrigações contratuais e legais aplicáveis.

7.36 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar as prestações a que está obrigada, salvo nas condições expressamente autorizadas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.37 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

7.38 Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, que integram o contrato independentemente de transcrição.

7.39 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados ou os materiais e componentes empregados que apresentarem vícios, defeitos, falhas técnicas ou desconformidades decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais fornecidos, conforme determinado pela Administração.

7.40 Utilizar profissionais devidamente habilitados ou qualificados, conforme a natureza das atividades a serem executadas, e com conhecimentos técnicos compatíveis com os serviços de manutenção da autoclave, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.41 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade, impedimento, ocorrência ou situação técnica que possa interferir no adequado andamento ou na conclusão dos serviços.

7.42 Atender com presteza às solicitações e reclamações da CONTRATANTE relacionadas à execução dos serviços e à qualidade das peças e componentes empregados, adotando as providências necessárias à sua regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração, quando a ocorrência for de responsabilidade da CONTRATADA.

7.43 Reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato e por este Termo de Referência, os serviços executados e/ou peças e componentes fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, falhas técnicas, má execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas, responsabilizando-se pela adequada correção do objeto contratado.

7.44 Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.45 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes acesso, a qualquer tempo, aos documentos relacionados à execução dos serviços, aos registros técnicos, às peças e componentes substituídos e às demais informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização do contrato.

7.46 Executar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, às recomendações dos fabricantes das **Câmaras Conservadoras de Vacinas**, quando aplicáveis, às normas técnicas relacionadas à manutenção de equipamentos destinados à conservação de imunobiológicos e demais produtos termolábeis, às normas de segurança do trabalho e às demais regulamentações pertinentes, utilizando ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados à natureza dos serviços.

7.47 As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos e empregados na execução dos serviços deverão ser transportados, armazenados, manuseados e instalados em condições adequadas de segurança, conservação e integridade, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por quaisquer danos decorrentes de acondicionamento, transporte, instalação ou utilização inadequados.

7.48 Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá realizar os testes de funcionamento das **03 (três) Câmaras Conservadoras de Vacinas**, com o objetivo de comprovar o adequado funcionamento dos equipamentos e o restabelecimento de suas condições normais de operação, quando aplicável, incluindo, no mínimo, a verificação do sistema de refrigeração, da temperatura de operação, dos sistemas de controle e monitoramento, dos alarmes, das partes elétricas e eletrônicas, das partes mecânicas, da vedação e dos demais componentes relacionados ao funcionamento dos equipamentos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

7.49 Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá entregar **Relatório Técnico Final**, contendo, no mínimo, a identificação de cada equipamento, a descrição dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva executados, a relação das peças, componentes e acessórios substituídos, os ajustes e regulagens realizados, os testes efetuados, os parâmetros

de temperatura aferidos, os resultados da calibração de temperatura e a conclusão quanto ao adequado funcionamento de cada Câmara Conservadora de Vacinas após a execução dos serviços.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo a qualidade da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados nas Câmaras Conservadoras de Vacinas, bem como as intervenções, ajustes e reparos executados pela CONTRATADA, quando as falhas ou defeitos estiverem relacionados aos serviços realizados.

8.2 A garantia dos serviços deverá compreender a correção de falhas, vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução inadequada dos serviços, dos ajustes, regulagens ou reparos realizados, bem como da instalação das peças, componentes e acessórios fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Município.

8.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por:

I – realizar os reparos ou correções necessários sempre que identificadas falhas decorrentes da execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva;

II – substituir as peças, componentes ou acessórios fornecidos e instalados pela CONTRATADA que apresentarem defeitos de fabricação, incompatibilidade ou falhas de funcionamento abrangidas pela respectiva garantia, por componentes novos, de primeiro uso, compatíveis com o equipamento e, quando exigido no objeto da contratação, originais;

III – executar os ajustes técnicos, regulagens e testes de funcionamento necessários para restabelecer as condições adequadas de operação das Câmaras Conservadoras de Vacinas, quando a ocorrência estiver relacionada aos serviços executados;

IV – refazer, total ou parcialmente, os serviços executados quando constatada inadequação técnica, defeito de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

V – corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas relacionadas à manutenção das condições adequadas de temperatura, quando comprovadamente decorrentes dos serviços executados ou dos componentes fornecidos e instalados pela CONTRATADA.

8.4 O atendimento para avaliação técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação formal da Secretaria Municipal de Saúde ou do Fiscal do Contrato, quando constatada falha ou irregularidade relacionada aos serviços executados ou às peças, componentes e acessórios fornecidos pela CONTRATADA.

8.5 O prazo máximo para conclusão dos reparos ou correções será de até 10 (dez) dias corridos, contados do atendimento técnico, salvo quando a natureza da intervenção, a necessidade de fornecimento de peça em garantia ou outra circunstância tecnicamente justificada exigir prazo superior, desde que devidamente fundamentado pela CONTRATADA e previamente aceito pela Administração.

Persistindo a inexecução ou o atraso injustificado, poderão ser aplicadas as penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na legislação.

8.6 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional tecnicamente qualificado para prestar suporte e realizar os atendimentos corretivos necessários, sempre que constatadas falhas relacionadas à execução dos serviços ou à instalação das peças, componentes e acessórios fornecidos, visando ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento das Câmaras Conservadoras de Vacinas.

8.7 As peças, componentes, acessórios e materiais fornecidos e instalados deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada, compatíveis com os respectivos equipamentos e, quando previsto no objeto da contratação, originais, observando as especificações técnicas aplicáveis e as recomendações dos respectivos fabricantes, quando existentes.

8.8 As peças, componentes e acessórios fornecidos pela CONTRATADA deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo respectivo fabricante, contado da data de sua instalação ou do recebimento definitivo, conforme aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela adequada instalação, funcionamento e compatibilidade dos componentes fornecidos.

8.9 A CONTRATADA será responsável pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, das peças, componentes e acessórios que apresentarem defeito de fabricação durante o respectivo período de garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e desde que o defeito não decorra de uso inadequado, operação em desacordo com as orientações técnicas, intervenção de terceiros não autorizados, danos decorrentes de causas externas ou outras situações comprovadamente alheias ao fornecimento e à instalação realizados pela CONTRATADA.

8.10 A garantia contratual não exclui as responsabilidades da CONTRATADA previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, permanecendo a CONTRATADA responsável pelos vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, dos materiais fornecidos ou da instalação dos componentes, observados os limites e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8.11 A garantia prevista neste Termo de Referência não abrangerá falhas decorrentes de uso inadequado dos equipamentos, operação em desacordo com as orientações técnicas e recomendações dos fabricantes, intervenção de terceiros não autorizados, modificações não autorizadas, danos decorrentes de causas externas ou outras situações comprovadamente não

relacionadas aos serviços executados ou aos materiais, peças, componentes e acessórios fornecidos pela CONTRATADA.

8.12 Caso seja constatada inconsistência ou desconformidade no serviço de calibração de temperatura decorrente de erro, falha ou inadequação na execução pela CONTRATADA, esta deverá realizar novamente o procedimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração, mediante utilização de instrumento adequado e devidamente calibrado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.11 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.12 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.13 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

9.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.16 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

9.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9.24 O gestor do contrato, terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.25 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

9.26 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 O serviço poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.9.1 O prazo de validade;

10.9.2 A data da emissão;

10.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

10.9.5 O valor a pagar; e

10.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal**.**

10.2 As contratações serão atendidas pelas seguintes dotações:

Gestão/Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto / Atividade: 2.060 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Próprios

Santo Estevão, BA - 28 de agosto de 2026.

_____

Larissa dos Santos Figueiredo
Agente de Planejamento

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

_____

Uallen Barbosa e Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Santo Estêvão – BA, ___ de _____ de 2026.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias		

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assistência técnica, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças e acessórios originais, nas Câmaras Conservadoras de Vacinas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Estêvão – BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CÂMARA CONSERVADORA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM AJUSTE E REPARO, VERIFICAÇÃO DAS PARTES ELÉTRICAS/ELETRÔNICAS, VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA COM SENSOR CALIBRADO RASTREADO RBC, VERIFICAÇÃO DOS ALARMES E AJUSTE DAS PARTES MECÂNICAS.	SERV.	2			
2	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA CONSERVADORA (COM SERVIÇO DE GÁS): MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM AJUSTE E REPARO, VERIFICAÇÃO DAS PARTES ELÉTRICAS/ELETRÔNICAS, VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA COM SENSOR CALIBRADO RASTREADO RBC, VERIFICAÇÃO DOS ALARMES E AJUSTE DAS PARTES MECÂNICAS, REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE GÁS, COM VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTO E RECARGA DE GÁS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERV	1			
3	CALIBRAÇÃO DE TEMPERATURA – RASTREADO RBC: CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE COMPARAÇÃO DIRETA DA TEMPERATURA, NOS PONTOS EQUIDISTANTES DA FAIXA DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO	SERV.	3			
4	BATERIA ESTACIONÁRIA 100AH	UND	2			
5	BATERIA ESTACIONARIA 180AH	UND	1			

6	LATA DE GÁS R134A – (500G)	LT	1			
7	TAPA FUGAS K11 10ML SERINGA DOSE ÚNICA	UND	1			
8	FILTRO SECADOR - REFRIGERADOR	UND	1			
TOTAL						

Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo município.

Local e data.

_____

Assinatura do Responsável